

MANUAL DE CONDUTAS DO COLABORADOR



Caro Colaborador,

Este manual indica padrões mínimos de *conduta ética* em relação à atuação de todos os colaboradores (empregados, representantes, prestadores de serviços, terceiros, estagiários, aprendizes, gestores, administradores, sócios, diretores e gerentes) da **S. Santanna Transportes** com o intuito de evitar interpretações pessoais divorciadas da forma de atuar da empresa.

O principal objetivo do manual é alcançar um alto grau de seriedade no desempenho das funções, bem como diminuir ou evitar os riscos de processos ou procedimentos judiciais e/ou administrativos em desfavor de seus colaboradores ou de sua pessoa jurídica.

O manual reflete, portanto, os *padrões de conduta pessoal e profissional* desejados pela **S. Santanna Transportes** nas relações que envolvem todos os colaboradores e demarca os padrões de conduta corporativos da empresa.



SUMÁRIO

1.	Palavra da Diretoria.....	04
2.	Ética.....	05
3.	Imagem e reputação.....	05
4.	Valores e Princípios.....	06
5.	Objetivo do Manual.....	07
6.	Alcance do Manual de Condutas.....	07
7.	Divulgação.....	07
8.	Tomando decisões éticas (<i>Compliance</i>).....	08
9.	Relacionamento com o Poder Público e seus agentes.....	09
10.	Conflitos de interesses.....	10
11.	Brindes e patrocínios de viagens.....	10
12.	Políticas de Gestão de Risco.....	11
13.	Deveres do colaborador.....	13
14.	Comissão de Ética.....	15
15.	Sanções.....	15
16.	Canal de Comunicação.....	15
17.	Programa de treinamento.....	16
18.	Disposições gerais.....	17



1. Palavra da Diretoria

Fundada em 2010, a **S. Santanna Transportes** possui uma história de crescimento contínuo e acelerado. A razão: sua filosofia empresarial de cumprir cada promessa, seja na perfeita conservação da carga, seja no cumprimento nos prazos determinados.

A empresa iniciou com serviços de coleta e entrega na região metropolitana de Porto Alegre e hoje trabalha com uma frota de mais de 50 veículos, entre veículos próprios e agregados, e possui uma carteira diversificada de clientes, principalmente dos ramos Naval e Petrolífero.

Hoje, a atuação da **S. Santanna Transportes** alcança as regiões Sul, inclusive com um posto avançado operando em Rio Grande, Sudeste e Nordeste e almeja, em breve, atingir o Norte e Centro-Oeste do País.

Nesse contexto, é aproveitando a ideia de expansão que a **S. Santanna Transportes** convoca seus colaboradores a fazerem parte do Programa Compliance (boas práticas empresariais) para que a empresa continue sendo reconhecida e respeitada por clientes e por todos os profissionais envolvidos na sua área de atuação devido à forma correta e transparente com que desempenha suas atividades.

São Leopoldo/RS, junho de 2017.

Diretoria



2. Ética

Ética pode ser entendida como um conjunto de regras que dizem respeito à moral e que leva em conta valores e costumes de um povo, sociedade ou de determinado ambiente ou grupo social, e tem a finalidade de orientar o comportamento humano para que atue dentro de padrões aceitáveis para o convívio social.

No aspecto profissional, a **Ética pode ser definida como o conjunto de normas extraídas de princípios e valores considerados por uma empresa ou instituição capazes de fornecer procedimentos adequados à realização do trabalho em um mesmo ambiente organizacional.**

3. Imagem e reputação

A construção da reputação de uma empresa engloba todos os aspectos que se referem às expectativas dos vários públicos com que se relaciona, entre esses, fornecedores, clientes e intermediários.

Além disso, tão importante quanto a eficiência na entrega da prestação de serviço para corresponder a expectativa dos parceiros de negócios e dos consumidores, as condutas praticadas por quem representa uma corporação, ou seja, todos os seus colaboradores, refletem diretamente na ideia que o público exterior concebe acerca da imagem daquela empresa.



4. Valores e Princípios

São princípios e valores que devem orientar as condutas de cada colaborador da S. Santanna Transportes:

- Lealdade
- Honestidade
- Solidariedade
- Responsabilidade
- Confidencialidade
- Segurança
- Pontualidade

Além disso, as ações tomadas no dia-a-dia por cada colaborador devem sempre objetivar:

- ✓ A preservação da imagem e patrimônio da empresa
- ✓ Não permitir que interesses pessoais conflitem com os da empresa
- ✓ Cumprir todas as leis e normas aplicáveis ao setor
- ✓ Atuar com legalidade, impessoalidade, transparência e moralidade quando em contato com agente ou órgão público
- ✓ Valorizar o senso crítico comum (**Ex: se determinada conduta é vista de forma reprovável pelas pessoas que estão a sua volta, é porque ela não deve estar correta, logo, não é tolerada pela empresa**)



5. Objetivo do Manual

Este manual institui um conjunto de normas com o fim de orientar as decisões e ações buscando atingir um padrão ético elevado.

Neste documento serão encontradas informações sobre os valores preconizados pela empresa e os procedimentos comportamentais e as regras básicas para a atuação profissional em equipe.

Reflete, ainda, a cultura corporativa da empresa, a sua identidade, transparência e respeito mútuo com todos os públicos, elevando a imagem da **S. Santanna Transportes** na condução de seus negócios.

6. Alcance do Manual de Condutas

O conteúdo deste manual se aplica a todos os colaboradores da **S. Santanna Transportes** e será sempre um referencial nas relações entre clientes, fornecedores e demais envolvidos ou interessados na atividade da empresa.

O termo "colaboradores" engloba *todas as pessoas envolvidas na empresa, sejam **empregados, representantes, prestadores de serviços, terceiros, estagiários, aprendizes, gestores, administradores, sócios, diretores ou gerentes**, não estando o conceito esgotado por esta lista.*

7. Divulgação

É de responsabilidade de todos os colaboradores da **S. Santanna Transportes** a divulgação deste manual. Ao Gerente de Compliance incumbirá a responsabilidade de fornecer a todos os colaboradores este documento, dando ciência dos seus termos, bem como coletando o registro de concordância com os mesmos. Sem exceções, deve ser certificado, mediante assinatura do destinatário, o recebimento deste documento bem como a confirmação de que tais padrões serão seguidos.



8. Tomando decisões éticas (Compliance)

O termo *compliance* origina-se do verbo inglês *to comply*, que significa cumprir, executar, obedecer, observar, satisfazer o que lhe foi imposto. *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação e risco legal/regulatório. (COIMBRA, Marcelo de Aguiar; MANZI, Vanessa Alessi. *Manual de Compliance*. São Paulo: Atlas, 2010. p. 2.)

Agindo em conformidade com este manual o colaborador estará agindo em conformidade com o padrão ético desejado pela **S. Santanna Transportes**.

Para decidir se uma ação ou conduta é adequada, recomendam-se os seguintes questionamentos:

- ✓ A conduta que irei praticar está de acordo com a legislação em vigor?
- ✓ A conduta que irei praticar está de acordo com este manual e com os valores éticos da **S. Santanna Transportes**?
- ✓ A conduta que irei praticar refletirá positivamente na reputação da empresa?
- ✓ A conduta que irei praticar está de acordo com meu senso ético? (Ex: caso esta conduta seja publicada em jornais, sentirei orgulho em trabalhar nesta empresa?)

Caso a resposta de qualquer destes questionamentos seja “NÃO”, a ação ou conduta é inadequada e não admitida pela **S. Santanna Transportes.**

Persistindo a dúvida sobre a ação ou conduta, pergunte ao Gerente de *Compliance*.



9. Relacionamento com o Poder Público e seus agentes

A **S. Santanna Transportes** defende a concorrência leal e repudia qualquer prática ilegal ou outra forma de corrupção.

Em observância a uma tendência atual de criminalização de novas condutas e ampliação da responsabilidade penal, civil e administrativa às pessoas jurídicas, seus gestores e colaboradores, bem como levando em conta a relação que a **S. Santanna Transportes** mantém com o Poder Público, determinadas regras devem ser estritamente seguidas, assim é **PROIBIDO**:

- Efetuar qualquer tipo de pagamento a funcionários públicos ou representantes da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), incluindo agentes aduaneiros, fiscais de trânsito, e outras atividades relacionadas ao poder estatal
- Efetuar qualquer tipo de negociação comercial ou financeira que não tenha relação com a **S. Santanna Transportes** com os funcionários públicos responsáveis pela avaliação de propostas de compras/licitação da qual a empresa seja participante
- Utilizar o nome da **S. Santanna Transportes** em contribuições a partidos políticos ou campanhas eleitorais
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, incluindo, suborno, entretenimento ou propina a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada



10. Conflitos de interesses

Conflitos de interesses ocorrem em situações em que o colaborador privilegia uma vontade pessoal em detrimento dos interesses ou dos valores estimados pela **S. Santanna Transportes**.

Existe conflito de interesse quando o colaborador:

- ✓ Utiliza os recursos, o cargo ou o nome da **S. Santanna Transportes** para obtenção de vantagem pessoal
- ✓ Exerce atividade paralela que afeta seu desempenho ou configura concorrência
- ✓ Utiliza informações confidenciais da empresa em atividades particulares

11. Brindes e patrocínios de viagens

Somente é autorizada a concessão de brindes a clientes ou profissionais que interajam com a **S. Santanna Transportes** após aprovação do Gerente de *Compliance* e respeitados os seguintes critérios:

- ➔ O brinde deve possuir valor simbólico, ou seja, não poderá ultrapassar o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- ➔ Brindes ou presentes de cunho promocional e com marca corporativa são recomendados

Somente é permitido o patrocínio de viagens para eventos (congressos, workshops, grupos de estudo, etc.) a clientes ou profissionais que interajam com a **S. Santanna Transportes** após preenchimento e entrega do formulário disponível na Secretaria e aprovação do Gerente de *Compliance*, respeitados os seguintes critérios:



- O objetivo da viagem/evento deve estar relacionado ao campo de atuação da **S. Santanna Transportes** e deve ter pretensões legítimas (Ex: estudo de novas tecnologias para posterior compartilhamento de informações)
- As passagens aéreas e diárias de hospedagem serão concedidas respeitando o período de 01 dia anterior ao evento e 01 dia após a finalização do evento
- O cliente ou profissional patrocinado deverá apresentar comprovante de frequência ou participação (quando houver) no evento
- A **S. Santanna Transportes** não arcará com despesas de viagem ou de hospedagem de eventual acompanhante (cônjuge, amigo, colega) do patrocinado
- Eventuais reembolsos deverão ser realizados por meio de transferência bancária eletrônica, não podendo ser efetuado em dinheiro em espécie, salvo se previamente acordados e desde que apresentados os devidos comprovantes fiscais

Somente é permitido ao colaborador receber de clientes ou profissionais que interajam com a **S. Santanna Transportes** brindes ou presentes de baixo valor comercial. Caso os presentes não sejam adequados, o colaborador não deve aceitar a oferta, explicando que está agindo em conformidade com as políticas de condutas da **S. Santanna Transportes**.

12. Políticas de Gestão de Risco

Com o intuito de preservar a imagem da **S. Santanna Transportes**, determinadas posturas profissionais devem ser adotadas pelos colaboradores para que a corporação não se envolva e nem mesmo aparente envolver-se em situações negociais inadequadas.



Assim, é **PROIBIDO:**

- Estabelecer relação comercial particular de caráter habitual, isto é, que não seja objeto dos negócios da **S. Santanna Transportes**, com clientes ou fornecedores sem a ciência da empresa
- Aceitar pagamentos ou favores para prestação de serviço ao cliente final da **S. Santanna Transportes** sem a ciência da empresa
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a **S. Santanna Transportes** e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros
- Praticar condutas que discriminem profissionais ou clientes da **S. Santanna Transportes** em virtude de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física
- Utilizar equipamentos e outros recursos da **S. Santanna Transportes** para fins particulares e não autorizados
- Apropriar-se das tecnologias, *know-how* ou de informações de propriedade intelectual da **S. Santanna Transportes** para fins particulares ou para repassar a terceiros concorrentes
- Manifestar-se, por qualquer meio (inclusive redes sociais), em nome da empresa quando não autorizado para tanto



13. Deveres do colaborador

DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ao utilizar veículo (próprio ou terceirizado) durante a prestação de serviço, o colaborador deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, respeitando à sinalização, limites de velocidade e demais normas contidas no CTB, sob pena de sofrer as penalidades impostas na lei de trânsito e podendo sofrer sanções disciplinares descritas na CLT. Em caso de infração de trânsito por desrespeito à Lei, os valores serão descontados na folha de pagamento.

- É facultado à empresa o direito de descontar do condutor valores pagos a título de responsabilidade, em caso de não atender às leis de trânsito.

- É proibida a utilização de veículos da empresa para serviços particulares ou de terceiros não autorizados.

UTILIZAÇÃO CORRETA DA MARCA

A **S. Santanna Transportes** possui registro de sua marca perante os órgãos de registros e patentes, e utiliza documentos padronizados com a logomarca da empresa.

- É proibida a utilização da marca em material de divulgação externa sem autorização prévia.

- É proibida a utilização da marca em qualquer evento sem a ciência da Gerencia de *Compliance*.



VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO

• Todos os colaboradores devem sentir-se seguros em seu ambiente de trabalho. Violência de qualquer natureza, ameaças, comportamentos agressivos, atos de racismo, roubos, intimidação, assédio ou qualquer atitude parecida, seja nas dependências da **S. Santanna Transportes**, seja na condução de veículo automotor, não serão toleradas. Os colaboradores que insistirem nestes atos poderão ser advertidos e posteriormente dispensados por justa causa.

É PERMANENTEMENTE PROIBIDO AOS COLABORADORES:

- Fumar dentro das dependências ou dos veículos da empresa.
- Receber pessoas estranhas no local de trabalho sem a devida autorização.
- Levar para fora da empresa documentação, objetos ou materiais de sua propriedade, ainda que por motivo de serviço, sem prévia autorização da Administração.
- Apresentar-se no local de trabalho munido de arma de fogo ou explosivos de qualquer natureza.
- Fazer, promover ou apoiar manifestações, representações ou movimentos coletivos não autorizados pela Administração ou não previstos em lei.



14. Comissão de Ética

A comissão de Ética será composta sempre por três membros da Diretoria.

São atribuições da Comissão de Ética:

- Apurar atos, fatos ou condutas consideradas passíveis de infringência a princípio ou norma disposta no Manual de Condutas, apresentando relatório com as conclusões.
- Recomendar à Gerência de *Compliance* a adoção de normas complementares.

15. Sanções

Caso seja evidenciado que houve descumprimento de normas de boas práticas estabelecidas por este manual, além das medidas internas para atos de indisciplina, tais como advertência e suspensão, o colaborador estará sujeito às sanções e penalidades legais, em especial a prevista no art. 482, da CLT, que trata da rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da indenização por perdas e danos e registro do ocorrido perante a autoridade competente.

16. Canal de Comunicação

Está disponível no site da **S. Santanna Transportes** (<http://www.ssantannatransportes.com.br/>) um Canal de Comunicação para que os colaboradores possam relatar de forma anônima – ou, querendo, se identificando - possíveis violações às orientações do presente manual ou mesmo solucionar dúvidas.



A partir dos relatos transmitidos por este Canal, caberá ao Gerente de *Compliance* a investigação da pertinência da crítica ou reclamação, levando, na forma de relatório sucinto, o caso à Comissão de Ética para que deliberem acerca das medidas a serem tomadas.

A colaboração dos profissionais da **S. Santanna Transportes** a partir do Canal de Comunicação é de extrema importância para um efetivo programa de conformidade (*Compliance*) e, sob nenhuma hipótese, as denúncias feitas de boa-fé, reclamações ou críticas repercutirão em responsabilização do colaborador que as realizou.

É através da vital participação dos colaboradores que a **S. Santanna Transportes** poderá aperfeiçoar as suas práticas e condutas, bem como manter a reputação que possui com seu público, o que por certo refletirá não só na imagem da empresa, mas também na motivação e prestígio com relação a seus colaboradores.

17. Programa de treinamento

A adesão ao presente Manual é obrigatória a todos os colaboradores da **S. Santanna Transportes** (empregados, representantes, prestadores de serviços, terceiros, estagiários, aprendizes, gestores, administradores, sócios, diretores e gerentes), que deverão participar de um programa de treinamento a ser ministrado pelo Gerente de *Compliance* e respectivos supervisores ou por meio *online*.

No Programa de Treinamento serão discutidos os termos e condições deste documento, bem como as políticas e sanções previstas pela não observância de suas disposições.



18. Disposições gerais

Este manual de condutas é regido pelas leis brasileiras, obrigando todas as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, e vigorará a partir da assinatura do Termo de Declaração de Ciência e Cumprimento da Política de Boas Práticas Empresariais em anexo por tempo indeterminado.

Ao aderir ao presente Manual o colaborador se obriga a respeitar as regras já estabelecidas na Cartilha Sobre Política de Saúde e Segurança do Trabalho e no documento que trata das Políticas Internas de Segurança e Uso de Rede.

Revogam-se todas as disposições em desconformidade com o presente Manual de Condutas.

